



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n° 241/2016 – SPDOC – SG 70756/2016

Unidade: Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteado.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Hospital Geral de Vila Penteado.

Relatório CGA/SS n.º 236/2017

Trata o presente expediente de apuração instaurada de ofício por esta Setorial Saúde, em virtude de veiculação de imprensa, pelo portal de notícias G1, em 14/06/2016, dando conta de possíveis atrasos injustificados em cirurgias e falta de material hospitalar no Hospital Geral de Vila Penteado, na Zona Norte de São Paulo.

A veiculação mencionava nominalmente o paciente [REDACTED] o qual aguardava pela realização de cirurgia ortopédica. Os apontamentos da reportagem indicavam possíveis faltas de material básico como fraldas, tubos para exames de sangue, luvas, papel toalha, papel higiênico e álcool.

Inicialmente foi proposta a realização de diligência no Hospital Geral de Vila Penteado, para verificação da veracidade dos apontamentos da reportagem, fato que ocorreu, nos termos documentados nos autos, em 21/06/2016 (fl. 6).

Às fls. 07/91 foi incorporada a documentação arrecadada na diligência, notadamente o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

1) Memorando n. 049/2016 do Supervisor Técnico da Ortopedia e Traumatologia: Apontou, em resumo, que o paciente [REDACTED] foi atendido a pedido da Equipe do Hospital Geral de Taipas. Passou por 02 (dois) procedimentos com a Equipe de Cirurgia Plástica. Foi liberado para tratamento ortopédico em setembro de 2015 e realizou consulta na ortopedia em 25/10/2015, ocasião em que foi informado sobre os procedimentos cirúrgicos que realizaria. Inicialmente haveria a demanda da aquisição de um “fixador” específico que deveria ser comprado por licitação própria. A equipe técnica apontou que não via problema na realização da cirurgia com o material disponível no hospital, de aço convencional, sendo então agendada a cirurgia para dia 31/05/2016. A cirurgia foi suspensa por problema técnico e efetuada em 14/06/2016 (relatório médico fl. 9). Em relação à paciente somente identificada como [REDACTED] o nome não permitiu identificação exata, mas pelas características, imaginavam tratar-se de paciente que fora operada por duas vezes no Hospital da Glória (anos 2011/2013) e, após consulta em março de 2015, diante do fechamento daquele nosocômio, já se encontrava como passível de nova operação, por parte do Hospital Estadual;

2) Lista de procedimentos realizados pela equipe de ortopedia no período de 01/01/2016 à 17/06/2016;

3) Extratos de movimentação de produtos/materiais referidos no expediente de reclamação.

Às fls. 92/105, foi apresentado o relatório CGA/SS n. 198/2016, com a apreciação correccional das movimentações de estoques dos produtos referidos na reportagem, tendo sido solicitadas, à Coordenadoria de Serviços de Saúde, informações adicionais sobre eventuais providências tomadas pela Unidade de Saúde em relação aos seguintes produtos: clorexidina, gliconato 0,5%, sol. Álcool, fr/almotoli (cod. 1482432); luvas para procedimento em látex - tamanhos “P” e “G” e fralda descartável - tamanho “P” (Ofício CGA/SS n. 381/2016).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

A resposta foi enviada por intermédio do Ofício HGVP 311/2016, fls. 110/111, com as seguintes explicações por parte da Unidade:

1) A cirurgia do paciente [REDACTED] agendada para 31/05/2016 era considerada pela equipe da ortopedia como de alto risco de sangramento, com a possível necessidade de várias trocas de curativos sequenciais. Como a equipe de enfermagem informou que a quantidade de gaze na unidade era reduzida (já se encontrava em estoque emergencial) e, em se tratando de cirurgia eletiva, optaram pela realização em um segundo momento, em curto espaço de tempo, para melhores resultados clínicos e cirúrgicos. O almoxarifado procedeu à aquisição em caráter de urgência, regularizando o estoque e adquirindo 21.000 (vinte e um mil) pacotes, não tendo sido verificada descontinuidade do produto após esta data;

2) A cirurgia foi efetuada posteriormente com sucesso e o paciente encontra-se em seguimento ambulatorial;

3) Sobre os produtos questionados: a) **clorexidina, gliconato 0,5%, sol. Álcool, fr/almotoli (cod. 1482432)** – Dez unidades disponíveis. Não houve movimentação no estoque, pois os setores não solicitaram referida medicação; b) **luva para procedimento em látex - tamanhos “P” e “G”** – foram adquiridas 56.000 (cinquenta e seis mil) unidades de luvas. A administração da unidade informou que teve problemas na aquisição de referido material da empresa EMBRAMAC, entretanto, solucionou a falta do material por aquisição de outra empresa, sem prejuízo da prestação do serviço de saúde. Indicou, também, o Hospital Geral de Vila Penteado que tomou as providências nos sentido de aplicar multa/penalidade na Empresa EMBRAMAC; c) **fralda descartável - tamanho “P”** – foram adquiridas 10.000 (dez mil unidades). O hospital justificou o período entre os meses de janeiro e fevereiro de 2016, em virtude de demora de liberação orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Este é o relatório.

O expediente em análise foi instaurado de ofício pela Coordenação desta Setorial Saúde para apurar a eventual ocorrência dos fatos mencionados na reportagem veiculada em 14/06/2016 pelo portal eletrônico “G1”, e demais fatos que pudessem demandar ação correcional da Corregedoria Geral da Administração, ou mesmo recomendação de responsabilização disciplinar de servidores em exercício no Hospital Geral de Vila Penteado.

Sobre a falta de material básico e cirúrgico, mesmo após verificação dos estoques e diligência pessoal dos corregedores na unidade de saúde, não foi comprovada a interrupção da prestação do serviço de saúde pelo hospital. Pelo contrário, a administração justificou as intercorrências na aquisição e controle de estoques, demonstrando as medidas que adotou para a manutenção do atendimento da população em parâmetros aceitáveis.

No caso dos pacientes mencionados que aguardavam por cirurgias ortopédicas, seus agendamentos ou desmarcações tiveram justificativas médicas/técnicas, confirmadas pelo Setor de Ortopedia, não sendo decorrentes de conduta desidiosa, ou mesmo falta de compromisso dos servidores. Assim, não são dignos de reprimenda disciplinar. Além disso, decorrido mais de um ano da reportagem, nenhum dos pacientes compareceu a esta Setorial Saúde para reclamar ou solicitar concurso fiscalizatório, o que mais uma vez aponta para a regularidade dos procedimentos adotados.

Por fim, no que se reporta a ausência geral de manutenção dos equipamentos da unidade, os documentos arrecadados e diligência realizada foram suficientes a afastar tal alegação, sem prejuízo de eventual situação pontual que possa eventualmente ser apresentada posteriormente, fato que até o momento não ocorreu.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em resumo, foi realizada uma inspeção correcional cautelar pela Corregedoria Geral da Administração na unidade e as incongruências verificadas foram devidamente justificadas ou saneadas. Além disso, em decorrência da reportagem então veiculada, nenhuma reclamação foi formalmente apresentada por quaisquer dos envolvidos.

Diante do exposto, entendendo devidamente adotadas todas as medidas disciplinares cabíveis ao presente caso, **propõe-se**, caso anuído e ratificado pela D. Presidência da Corregedoria Geral da Administração em decisão final, o **arquivamento em definitivo** do presente procedimento correcional.

Ao final, caso acatada a proposta, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para anotações estatísticas frente à deliberação da Presidência e demais medidas entendidas pertinentes.

Regularizados, remetam-se.

CGA/Setorial Saúde, em 16 de novembro de 2017.

Giovanna Apuzzo Zappala
Corregedor

Lawrence R. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD nº 241/2016 – SPDOC – SG 70756/2016

Unidade: Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteadado.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Hospital Geral de Vila Penteadado.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.

2. Arquite-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

3. Por fim, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para adoção de demais medidas previstas nos parágrafos 1º e 2º, com posterior trânsito direto ao Centro Administrativo.

CGA, em 29 de novembro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente



CERTIFICADO
Certifico o comparecimento das providências
que aida o ... 12/01/13
Portaria CGA/DIR nº ...
CGA/DIR nº 15/01/13

S

12/01/13
12/01/13
12/01/13
12/01/13